

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 126/2.017 - Processo nº. 15.206/2.017



Ata de Registro de Preço nº 103/2017

Processo nº. 15.206/2.017 - Pregão nº. 126/2.017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, J.A COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PINTURA PREDIAL. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANDRÉ GASPARINI SPADARO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob n.º 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, J.A COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP, sediada a rua Brás de Assis, nº 296, CEP 18.609-096, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, CNPJ 53.335.568/0001-20, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP, sediada na rua Frei Luiz de Santana, nº 81, Vila Independencia, Piracicaba, CEP 13.418-090 – CNPJ 22.594.268/0001-31,através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2.017 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PINTURA PREDIAL (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 14 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PINTURA PREDIAL (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de

COPEL



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 126/2.017 - Processo nº. 15.206/2.017



Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em no máximo 10 (dez) dias após a expedição do empenho.
- 5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **13.858,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Lo	ote	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
0	1	ESPATULA CELULOIDE	un	100	Atlas	1,50	150,00	J.A. Comercio de Tintas Ltda Epp
0	2	ÁGUARRAZ - 18L	un	50	Atlas	139,90		J.A. Comercio de Tintas Ltda Epp

1

13 A



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 126/2.017 - Processo nº. 15.206/2.017

03	TRINCHA 1/2"	un	100	Roma	1,30	130,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
04	TRINCHA 1 1/2"	un	100	Roma	2,93	293,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
05	TRINCHA 2"	un	100	Roma	3,78	378,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
06	TRINCHA 2 1/2"	un	100	Roma	4,60	460,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
07	TRINCHA 1"	un	100	Roma	2,20	100,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
08	TRINCHA 3"	un	100	Roma	6,64	664,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
09	ROLO DE ESPUMA – 5CM – COM CABO, PARA PINTURA LATEX E ACRÍLICA	un	100	Atlas	2,46	246,00	J.A. Comercio de Tintas Ltda Epp
10	ROLO PARA PINTURA – LÃ MISTA. ESPECIFICAÇÕES: ROLO DE LÃ MISTA CONFECCIONADA EM 50% DE LÃ DE CARNEIRO E 50% DE LÃ DE POLIÉSTER COM ALTURA DE 22 MM DE LÃ X 23 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO INDICADO PARA TINTAS LÁTEX, ACRÍLICA E PVA EM SUPERFÍCIES SEMI- RUGOSAS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL.	un	100	Atlas	8,72	872,00	J.A. Comercio de Tintas Ltda Epp
11	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO. ESPECIFICAÇÕES: ROLO DE LÃ FABRICADA ÉM MATERIAL SINTÉTICO, COM ALTURA DE LÃ DE 16 MM X 23 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO INDICADO PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA EM PAREDES COM SUPERFÍCIES LISAS E ÁSPERAS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL.	un	100	Tigre	9,55	955,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
12	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE DE AÇO E CABO DE PVC. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA DA LÃ DE 22MM. TAMANHO 230MM. PRODUTO PARA PAREDE COM SUPERFÍCIES RUGOSAS (RECOMENDADO USO EM TINTAS ACRÍLICA E LÁTEX)	un	100	Tigre	17,08	1.708,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp







Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 126/2.017 - Processo nº. 15.206/2.017

13	ROLO DE LÃ DE 15CM COM CABO ANTI-GOTAS (OU ANTI-RESPINGO). ESPECIFICAÇÕES: ROLO ANTI-GOTA PRODUZIDO EM LÃ SINTÉTICA, NA COR BRANCA. MEDIDAS 15 CM DE COMPRIMENTO X 09 MM (NO MÍNIMO) DE ALTURA. PRODUTO INDICADO PARA SUPERFÍCIES (PAREDES) LISAS PINTADAS COM TINTAS ACRÍLICA E LÁTEX. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	un	100	Sorola	4,95	495,00	J.A. Comercio de Tintas Ltda Epp
14	ROLO DE LÃ DE 09 CM COM CABO ANTI-GOTAS (OU ANTI-RESPINGO). ROLO ANTI-GOTA PRODUZIDO EM LÃ SINTÉTICA, NA COR BRANCA. MEDIDAS: 09 CM DE COMPRIMENTO X 09 MM (NO MÍNIMO) DE ALTURA. PRODUTO INDICADO PARA SUPERFÍCIES (PAREDES) LISAS PINTADAS COM TINTAS ACRÍLICA E LÁTEX. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	un	100	Tigre	4,12	412,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
VALO	R TOTAL R\$ 13.858,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização





Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 126/2.017 - Processo nº. 15.206/2.017



9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato:
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a

P)



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 0 2 JUN 2117

ANDRÉ GASPARINI SPADARO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Andre G. Spadaro Secretário de Saúde

J.A.COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP CONTRATADA

Bionas K. Silvan

LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia Chere do Setor de Cadastro e Registro de Preço: R.I 2 165-2

Rodrigo Ramos Auxiliar Administrativo R.I. 5817-3